

d) Declaração emitida pelo organismo de origem na qual conste a identificação da carreira, natureza da relação jurídica de emprego e respectiva antiguidade.

11 — Prazo de validade: o presente procedimento concursal é válido para o recrutamento do posto de trabalho a ocupar e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — Métodos de selecção — Considerando as exigências correspondentes ao conteúdo funcional do lugar posto a concurso, serão utilizados como métodos de selecção obrigatórios, para os candidatos que não exercem funções idênticas às publicitadas, a prova escrita de conhecimentos e a avaliação psicológica, qualquer um deles com carácter eliminatório.

13.1 — A prova de conhecimentos visando avaliar os conhecimentos académicos, profissionais e as competências dos candidatos, terá natureza escrita, teórica e individual, sobre conteúdos directamente relacionados com as exigências da função, uma duração não superior a 90 minutos, sendo classificada na escala de 0 a 20 valores e com uma ponderação de 60% no conjunto dos dois métodos de selecção.

13.2 — Para a preparação da prova escrita de conhecimentos aconselha-se o estudo e ou consulta da seguinte legislação:

- a) Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR);
- b) Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (RCTFP);
- c) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro (SIADAP);
- d) Portaria n.º 1633/2007, de 29 de Dezembro (Fichas e competências no âmbito do SIADAP);
- e) Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro. — Código do Procedimento Administrativo (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro).
- f) Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro — Tramitação do procedimento concursal;
- g) Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro — Regime comum de mobilidade entre serviços dos funcionários e agentes da Administração Pública, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro e Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro;
- h) Decreto-Lei n.º 284/95, de 30 de Outubro — Estatuto do IASFA
- i) Decreto-Lei n.º 167/05, de 23 de Setembro, Regime Jurídico da Assistência na Doença aos Militares das Forças Armadas.

13.3 — A avaliação psicológica visa avaliar de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos. Será classificada, em ficha individual, nos termos do n.º 3 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, e terá uma ponderação de 40% no conjunto dos dois métodos de selecção.

13.4 — Nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 para os candidatos que cumulativamente, sejam titulares da carreira e se encontrem a cumprir ou executar a actividade caracterizada para o posto de trabalho ora publicitado, ou encontrando-se em situação de mobilidade especial tenham executado a actividade caracterizada para o posto de trabalho, serão utilizados como métodos de selecção obrigatórios a avaliação curricular e a entrevista de avaliação de competências em vez da prova escrita de conhecimentos, a menos que solicitem, por escrito pretender realizar a prova de conhecimentos.

13.5 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR.

13.6 — O local, a data e a hora de realização dos métodos de selecção serão divulgados nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13.7 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média ponderada das classificações obtidas nos dois métodos de selecção referidos, considerando -se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

13.8 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final constam da acta da primeira reunião do júri do procedimento concursal, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada Repartição de Recursos Humanos do IASFA e disponibilizada na sua página electrónica.

15 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), na página electrónica do Ministério da Defesa Nacional e em jornal de expansão nacional, por extracto, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009.

16 — O júri é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente — Técnico Superior (Jurista) — António Manuel Rodrigues da Silva

Vogais efectivos:

Major ADMAER- Maria Antónia Almeida Pereira Silva Vasconcelos, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Tenente TS — Carlos Miguel Henriqueto Soares

Vogais suplentes:

Tenente Coronel — Manuel António Lagarto Estalagem

Técnica Superior — Maria Manuel Marques Bacelar

17 — Igualdade de oportunidades — em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”

16 de Setembro de 2009. — O Chefe da Repartição de Recursos Humanos, *Fernando Caetano*.

202315509

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Governo Civil de Aveiro

Despacho n.º 21374/2009

1 — Nos termos do artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, conjugado com o disposto, nomeadamente, na alínea c) do n.º 3 do artigo 4.º-D do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 213/2001, de 2 de Agosto, e ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, delego no Comandante Distrital de Aveiro da Polícia de Segurança Pública, no Comandante Territorial de Aveiro da Guarda Nacional Republicana e no Comandante do Destacamento da Unidade de Acção Fiscal competente, com poderes de subdelegação, a minha competência para, dentro das respectivas áreas de jurisdição, procederem à investigação e instrução dos processos de contra-ordenação que, por força de lei, portaria, regulamento ou despacho, sejam da competência do Governador Civil.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 14 de Agosto de 2009, ficando ratificados todos os actos compreendidos no âmbito destas competências que tenham sido praticados até à publicação do presente despacho, nos termos do preceituado no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

16 de Setembro de 2009. — O Governador Civil, *Custódio das Neves Lopes Ramos*.

202317697

Guarda Nacional Republicana

Comando Territorial de Viana do Castelo

Despacho n.º 21375/2009

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo e nos termos do n.º 2 do Despacho n.º 20/09 do Tenente-General, Comandante-Geral de 08 de Janeiro de 2009, publicado no *Diário da República* n.º 32, (2.ª série) De 16 de Fevereiro de 2009 com o n.º 5282/2009 subdelego no Chefe da Secção de Recursos Logísticos e Financeiros, Major de Infantaria Damião Ferreira, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

a) Autorizar as despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, bem como praticar os demais actos decisórios previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, até ao limite de € 5 000;

b) Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem trata-

mento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho;

c) Analisar, instruir e decidir requerimentos e reclamações que me sejam dirigidos relacionados com as competências, ora delegadas.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 01 de Janeiro de 2009.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

9 de Março de 2009. — O Comandante, *Eduardo Duarte da Silva Branco*, tenente-coronel de infantaria.

202317859

Despacho n.º 21376/2009

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo e nos termos do n.º 2 do Despacho n.º 20/09 do Ex.º Tenente-General Comandante-Geral de 08 de Janeiro de 2009, publicado no *Diário da República* n.º 32 (2.ª série) de 16 de Fevereiro de 2009, com o n.º 5282/2009, subdelego no Comandante do Destacamento Territorial de Valença Tenente de Cavalaria Miguel José Correia Branco, as minhas competências para a prática dos seguintes actos:

Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 01 de Janeiro de 2009.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

9 de Março de 2009. — O Comandante, *Eduardo Duarte da Silva Branco*, tenente-coronel de infantaria.

202320928

Despacho n.º 21377/2009

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo e nos termos do n.º 2 do Despacho n.º 20/09 do Ex.º Tenente-General Comandante-Geral de 08 de Janeiro de 2009, publicado no *Diário da República* n.º 32 (2.ª série) de 16 de Fevereiro de 2009, com o n.º 5282/2009, subdelego no Comandante do Destacamento Territorial de Arcos de Valdevez, Tenente de Infantaria Ricardo Filipe da Silva Cortinhas, as minhas competências para a prática dos seguintes actos:

Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 01 de Janeiro de 2009.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

9 de Março de 2009. — O Comandante, *Eduardo Duarte da Silva Branco*, tenente-coronel de infantaria.

202321235

Despacho n.º 21378/2009

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo e nos termos do n.º 2 do Despacho n.º 20/09 do Ex.º Tenente-General Comandante-Geral de 08 de Janeiro de 2009, publicado no *Diário da República* n.º 32 (2.ª série) de 16 de Fevereiro de 2009, com o n.º 5282/2009, subdelego no Comandante do Destacamento Territorial de Viana do Castelo, Tenente de Infantaria Rui Ângelo Rosa de Brito, as minhas competências para a prática dos seguintes actos:

Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 01 de Janeiro de 2009.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

9 de Março de 2009. — O Comandante, *Eduardo Duarte da Silva Branco*, tenente-coronel de infantaria.

202321146

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 21379/2009

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Agosto de 2009, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, aos cidadãos brasileiros:

	Data de nascimento
Silvan Moreira dos Santos	19-09-1975
Wanderci Oliveira Santos	22-01-1965
Angelica Ribeiro Carneiro	11-11-1984
Cláudio Coelho da Silva Júnior	27-09-1979
Priscila Cristina Marçal da Silva	29-10-1979
Rosilene Soares de Paula	27-08-1980
Marli Vale Rocha	25-05-1984
Arlindo Cândido da Silva	19-06-1950
Karla Patricia Araujo Frazão Ferreira	15-12-1974
Divaldo Silva da Costa	07-07-1974
Ezio Moreira Chaves	11-10-1960
Simonise dos Santos Menezes	05-05-1981
Danielle Lopes Pinho	26-04-1981

16 de Setembro de 2009. — Pelo Director Nacional, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Maria Helena Bastos Martins*.

202315266

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P.

Deliberação n.º 2677/2009

Nos termos do n.º 8 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e por deliberação do Conselho Directivo do Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P. (INML, I. P.) de 3 de Junho de 2009:

Doutora Helena Maria de Sousa Ferreira e Teixeira — nomeada para o cargo de directora do Serviço de Toxicologia Forense da Delegação do Norte do INML, I. P., em comissão de serviço, pelo período de três anos, após procedimento concursal, em concordância com a proposta apresentada pelo júri do respectivo procedimento, por reunir os requisitos legais necessários e se considerar ser possuidor do perfil pretendido para o exercício do cargo posto a concurso, conforme decorre do respectivo currículo académico e profissional. (Não carece de visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas).

17 de Agosto de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Duarte Nuno Vieira*.

Nota Curricular

Habilitações académicas:

Licenciatura em Ciências Farmacêuticas, Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.

Mestrado em Patologia Experimental, Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Curso Superior de Medicina Legal, pelo Instituto Nacional de Medicina Legal.

Doutoramento em Ciências Biomédicas, Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra